



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei 14.133/2021 – Artigo 18, § 2º – O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Processo Administrativo Nº 042/2025

Município de Paraíso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da Contratação: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a vigilância em saúde de Paraíso do Sul – RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes se faz necessária para manter as atividades da vigilância em saúde em pleno funcionamento. Em maio de 2024, ocorreram as enchentes que assolaram todo o Estado do Rio Grande do Sul, trazendo diversos problemas a serem enfrentados pelas secretarias municipais de saúde. Nesta seara, o Ministério da Saúde disponibilizou programas para cadastramentos de propostas para recebimento de materiais permanentes para equipar os ambientes das equipes de controle de zoonoses e sala de vacinas.

Desta forma, foi submetida proposta pelo Município, aceita pelo Ministério da Saúde, restando apenas a realização de processo de aquisição dos materiais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição do presente objeto não consta no plano anual de compras, tendo em vista que o recurso utilizado se trata de programa disponibilizado extraordinariamente para enfrentamento das enchentes no Estado do Rio Grande do Sul.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, vide art 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Os bens devem estar em conformidade com as especificações descritas na tabela da estimativa das quantidades. As exigências serão estabelecidas no termo de referência.

Recomenda-se que a aquisição seja realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, com critério de julgamento baseado no menor preço, conforme delineado no Art. 6º, inciso XLI, Art. 17, §2º e Art. 34, todos da lei federal nº 14133/2021.

Para o fornecimento do bem, os potenciais interessados devem demonstrar que operam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, além de apresentar os documentos

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

necessários para a habilitação, de acordo com as disposições dos Arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade do fornecimento do objeto do futuro edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades têm como parâmetro a necessidade identificada pela Secretaria de Saúde:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	01	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO	Unidade	01	R\$ 959,00	R\$ 959,00
01	02	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	Unidade	02	R\$ 5.528,00	R\$ 11.056,00
01	03	MESA DE ESCRITÓRIO	Unidade	02	R\$ 737,00	R\$ 1.474,00
01	04	COMPUTADOR (DESKTOP AVANÇADO)	Unidade	01	R\$ 7.114,00	R\$ 7.114,00
01	05	CADEIRA	Unidade	02	R\$ 312,00	R\$ 624,00
01	06	IMPRESSORA LASER	Unidade	02	R\$ 3.041,00	R\$ 6.082,00
01	07	NO BREAK	Unidade	01	R\$ 908,00	R\$ 908,00
02	01	CADEIRA	Unidade	03	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
02	02	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	Unidade	01	R\$ 5.528,00	R\$ 5.528,00
02	03	MESA DE ESCRITÓRIO	Unidade	01	R\$ 737,00	R\$ 737,00
02	04	AR CONDICIONADO	Unidade	01	R\$ 1.972,00	R\$ 1.972,00
02	05	GPS PORTÁTIL	Unidade	01	R\$ 2.611,00	R\$ 2.611,00
02	06	ARMÁRIO	Unidade	01	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
02	07	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	Unidade	01	R\$ 13.945,00	R\$ 13.945,00
02	08	LUMINÁRIA FLEXÍVEL DE MESA COM LUPA	Unidade	01	R\$ 505,00	R\$ 505,00
02	09	FREEZER COMUM	Unidade	01	R\$ 3.580,00	R\$ 3.580,00
02	10	GELADEIRA/ REFRIGERADOR	Unidade	01	R\$ 2.319,00	R\$ 2.319,00
02	11	CRONÔMETRO	Unidade	01	R\$ 56,00	R\$ 56,00
02	12	MICROSCÓPIO LABORATORIAL	Unidade	01	R\$ 12.026,00	R\$ 12.026,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

02	13	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO	Unidade	01	R\$ 4.318,00	R\$ 4.318,00
02	14	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO)	Unidade	01	R\$ 3.771,00	R\$ 3.771,00
02	15	BALDE/LIXEIRA	Unidade	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00
02	16	AUTOCLAVE	Unidade	01	R\$ 6.470,00	R\$ 6.470,00
02	17	PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO PRÉVIA	Unidade	01	R\$ 1.955,00	R\$ 1.955,00
02	18	NEBULIZADOR COSTAL	Unidade	01	R\$ 2.820,00	R\$ 2.820,00
Valor médio total estimado					R\$ 94.240,00	

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 94.240,00, conforme valor tabelado pelo Ministério da Saúde, no INVESTSUS, aba de cadastramento de propostas. Individualmente, a proposta do lote 1, que se refere a aquisição dos equipamentos da proposta nº 12991728000124004, totaliza R\$ 28.217,00. Já o valor referente a proposta nº 12991728000124003, lote 2, totalizou R\$ 66.023,00.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista que se trata de execução de proposta aprovada pelo Ministério da Saúde, não há como realizar a aquisição do objeto referente às propostas de outra maneira, não sendo permitida a locação e/ ou contratação de serviços.

Desta maneira, a aquisição dos equipamentos considera-se a solução mais viável a ser adotada, tendo em vista a necessidade de implantação dos serviços propostos na Secretaria Municipal de Saúde.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição dos equipamentos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração Pública estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto gerará vantagem econômica para a administração, além do fato de que os equipamentos a serem adquiridos são fornecidos por empresas pertencentes a diferentes ramos de atividade, como equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), mobiliário, equipamentos médicos, entre outros.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa ao Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar a contratação com sobrepreço ou preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Adquirir equipamentos eletrônicos, especialmente os de Tecnologia da Informação, de forma sustentável é uma maneira eficaz de reduzir impactos ambientais. Produtos com peças substituíveis e design modular facilitam upgrades e manutenção, evitando o descarte completo. Equipamentos com selos como *Energy Star*, *EPEAT* ou *TCO Certified* indicam eficiência energética e práticas sustentáveis na fabricação.

O descarte de equipamentos eletrônicos em geral, ao fim de sua vida útil, exige cuidado especial para proteger o meio ambiente de possíveis contaminações. Orienta-se nunca descartar eletrônicos no lixo doméstico. Eles contêm metais pesados como chumbo e cádmio, que poluem solo e água.

O mobiliário em geral pode causar impactos ambientais significativos – e muitas vezes subestimados. Espumas, tintas, colas e vernizes presentes em móveis podem conter substâncias tóxicas. Em lixões ou aterros inadequados, esses compostos podem vazar e contaminar o meio ambiente. Uma alternativa sustentável se dá através da opção por móveis feitos com madeira certificada, materiais recicláveis ou design modular que facilite o descarte futuro.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Leonardo A. Dressler
Agente Administrativo – Relator do ETP

Roberto Schorn
Secretário Municipal de Saúde

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Claiton Cléo Müller
Prefeito Municipal

Paraíso do Sul/RS, 10 de julho de 2025

